Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 25 de outubro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a criação do Índice de Desenvolvimento da Gestão Municipal no Município de Sumaré a fim de aferir a satisfação e o acesso do munícipe às políticas públicas, programas e serviços públicos oferecidos pelo Município.

**Art. 2º** O indicador será publicado em site oficial e conterá explicações e detalhamento dos levantamentos realizados.

**Art. 3º** Para aferir o índice estabelecido nesta Lei, utilizar-se-á como instrumento um questionário que deverá ser aplicado seguindo metodologias cientificas de levantamento de informações e poderá ser elaborado por empresas contratadas para este fim, mediante licitação, ou por equipe de servidores municipais.

**Art. 4º** O questionário desenvolvido deverá avaliar a opinião do munícipe sobre o acesso aos serviços públicos de saúde, educação, transporte, segurança pública, eventos culturais, além de nota para o atendimento dos servidores públicos e nota de auto avaliação da população, mediante uma lista predeterminada que componha o questionário, com itens e as respectivas notas.

**Art. 5º** O indicador também se prestará a análise dos avanços ou retrocessos verificados no decorrer dos anos, de acordo com a percepção da população acerca da cidade.

**Art. 6º** O indicador não deverá avaliar a pessoa do gestor público, mas tão somente a gestão da cidade como um todo e a qualidade de vida da cidade.

**Art. 7º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 120 (noventa) dias, contando de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.



**NEY DO GÁS**

Vereador

*(Cidadania)*

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei visa instituir um ***Índice de Desempenho da Gestão Municipal***, objetivando maior controle e transparência na gestão dos serviços públicos colocados à disposição da população e na Administração Pública como um todo.

Trata-se de um tema de extrema relevância na sociedade atual, pois é crescente o anseio dos munícipes por mais eficiência e transparência no gerenciamento da coisa pública.

Nesse sentido, a emenda constitucional nº 19 acrescentou ao art. 37 da CF/88, o princípio de eficiência, consagrando-o como princípio fundamental do Direito Administrativo e assim gerando ao Estado o dever de eficiência.

Sendo assim, o ***Índice de Desempenho da Gestão Municipal,*** constituirá uma importante ferramenta de diagnóstico para levantamento de eventuais deficiências na prestação dos serviços públicos, e também irá apontar eventuais pontos positivos ou boas práticas que devam ser mantidas e multiplicadas.

Por meio deste projeto de lei objetiva-se a criação de índices para temáticas de grande relevância para a população, tais como educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, proteção das cidades e governança da tecnologia da informação.

O resultado auferido com a criação do índice servirá a toda sociedade, mediante a divulgação transparente do nível de gestão municipal apurado sob a ótica da estrutura, dos sistemas e dos processos organizacionais existentes, em comparação as práticas que assegurem a entrega de serviços e soluções de forma eficiente, eficaz e efetiva à população sumareense.

Além disso, a criação do Índice auxiliará no controle externo realizado pelo Tribunal de Contas, uma vez que possibilitará avaliar a eficiência, efetividade, eficácia e economicidade dos atos e conta de governo de forma prévia e sistemática.

Dessa forma, a criação do referido **Índice de Desempenho da Gestão Municipal** constituirá um grande avanço para a Gestão Pública sumareense, uma vez que esclarecerá a formação de banco de dados que subsidiará a tomada de decisões estratégicas para a construção do futuro de nossa cidade.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.



**NEY DO GÁS**

Vereador

*(Cidadania)*